



tar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 124/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.593.165/0001-40, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências, e acesso a pesquisadores e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Ricardo Corrêa Lemos	1577477
Fiscal Técnico	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva	2749422

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria N.º 3104 – DPGE, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.27 do dia 14 de janeiro de 2025. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

PORTARIA N.º 456 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025 O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 021/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTOS E SISTEMAS S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 82.845.322/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e evolução tecnológica do Sistema SAJ – Defensorias e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Ricardo Corrêa Lemos	1577477
Fiscal Técnico	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva	2749422
Fiscal Setorial	João Carlos Rodrigues Ribeiro	2744118

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria N.º 360 – DPGE, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.24 do dia 21 de março de 2024. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA N.º 457 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 024/2023**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.060.367/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos presentes no contrato e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Ricardo Corrêa Lemos	1577477
Fiscal Técnico	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva	2749422
Fiscal Setorial	Ronilson Câmara Costa	2745008

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou



administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 743 - DPGE, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.39 do dia 12 de maio de 2023. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 458 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 016/2021**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura de computação em nuvem, sob demanda, envolvendo migração de dados, suporte técnico e repasse de conhecimento, para o atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Ricardo Corrêa Lemos	1577477
Fiscal Técnico	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva	2749422
Fiscal Setorial	Felipe Dias Corrêa	2436020

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 217 - DPGE, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.21 do dia 23 de fevereiro de 2024. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 459 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar

Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 012/2022**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 41.644.220/0001-35, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de conectividade de comunicação de dados dedicado e aquisição em função da demanda até o limite de 200 Mbps e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Ricardo Corrêa Lemos	1577477
Fiscal Técnico	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva	2749422
Fiscal Setorial	Felipe Dias Corrêa	2436020

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 283 - DPGE, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.65 do dia 14 de março de 2022. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 460 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 098/2023**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.995.526/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), de acordo com as condições e especificações técnicas e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.